



## COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - REUNIÃO HÍBRIDA

Dia: 19/10/2023      Horário 13:30      Local: CCJ COMISSÃO  
Início: 13:12      Término 13:58      Presentes: 6

### Presentes

FRED RODRIGUES(DC)	TITULAR	19/10/23 13:43
MAURO RUBEM(PT)	TITULAR	19/10/23 13:22
RICARDO QUIRINO(REP)	TITULAR	19/10/23 13:31
TALLES BARRETO(UB)	TITULAR	19/10/23 13:44
VETER MARTINS(PAT)	SUPLENTE	19/10/23 13:38
WAGNER CAMARGO NETO(SD)	SUPLENTE	19/10/23 13:45




---

MAURO RUBEM (PT)  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



APROVADO EM 1ª  
2ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 26 / 10 / 2023  
  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 21 / 10 / 2023  
  
1º Secretário





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090  
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151  
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 1.239/P

Goiânia, 1º de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 781, extraído do Processo Legislativo nº 2023001469, aprovado em sessão realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, de autoria do **Deputado CORONEL ADAILTON**, que dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

Atenciosamente,



**Deputado CHARLES BENTO**  
– PRESIDENTE em exercício –





ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 781, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Festa do Divino Pai Eterno, realizada, anualmente, da última sexta-feira de junho ao primeiro domingo de julho, no Município de Trindade/GO, fica declarada como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de outubro de 2023.

  
Deputado CHARLES BENTO  
- PRESIDENTE em exercício -

  
Deputado VIRMONDES CRUVINEL  
- 1º SECRETÁRIO -

  
Deputado JULIO PINA  
- 2º SECRETÁRIO -





**LEI Nº 22.433, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural e imaterial goiano e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º A Festa de Santa Maria Eterna, realizada, anualmente, de 1º a 10 de setembro, no Município de Petrolina de Goiás/GO, fica declarada como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º A Festa de Santa Maria Eterna fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO  
Deputado Estadual

Protocolo 425051

**LEI Nº 22.434, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação NACIONAES MOTOCLUBE PRIMEIRA REGIONAL - LEMC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.074.246/0001-22, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON  
Deputado Estadual

Protocolo 425053

**LEI Nº 22.435, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ONG AMAR SEM LIMITES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.043.447/0001-10, com sede e foro na Alameda Jardim Botânico, S/N, Quadra 03, Parte B, Residencial Porto Seguro, CEP 75911-070, Município de Rio Verde/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

LUCAS DO VALE  
Deputado Estadual

Protocolo 425054

**LEI Nº 22.436, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Arraiana, realizado no Município de Anápolis/GO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Arraiana, realizado, anualmente, na segunda quinzena do mês de julho, no Município de Anápolis/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

VIVIAN NAVES  
Deputada Estadual

Protocolo 425057

**LEI Nº 22.437, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, as Cavalhadas realizadas no Município de Luziânia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, as Cavalhadas realizadas, anualmente, no Município de Luziânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

AMAURI RIBEIRO  
Deputado Estadual

Protocolo 425059

**LEI Nº 22.438, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Act*  
*782*



**SUPLEMENTO**

Art. 1º A Festa do Divino Pai Eterno, realizada, anualmente, da última sexta-feira de junho ao primeiro domingo de julho, no Município de Trindade/GO, fica declarada como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON  
Deputado Estadual

Protocolo 425062

**LEI Nº 22.439 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede o título de cidadania que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,** nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LUIZ FELIPE BALEIA TENUTO ROSSI o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

VETER MARTINS  
Deputado Estadual

Protocolo 425065

**LEI Nº 22.440, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

Confere ao Município de Anhanguera o título de Capital Estadual do Limão Taiti.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,** nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Anhanguera o título de Capital Estadual do Limão Taiti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA  
Deputado Estadual

Protocolo 425068

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

com o identificador 3100340031003100370039003A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL**  
DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

**CONTATOS E ANÚNCIOS**

 [diariooficial@goias.gov.br](mailto:diariooficial@goias.gov.br)

 62 99218-9816

 62 3201-7639

**imprensa OFICIAL**

**ABC**  
Agência Brasil Central

**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DA CERTO